

Contrato 030/2025

Processo nº 3050.01.0000281/2025-06

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA CAMILLA DALL IGNA -  
ME PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMILLA DALL IGNA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.514.438/0001-56, com sede na Rua Heraclides Vieira Borges, nº 401, Bairro Bosque, em Curitiba/SC, neste ato representada por sua Sócia/Proprietária, Camilla Dall'igna, inscrita no CPF/MF 080.375.899-51, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051002 000019/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000281/2025-06, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de roçadeira - projeto D0671 - Desenvolvimento de Sistema de Produção Integrada de Energia Elétrica Fotovoltaica e Alimentos - Agrovoltáico - CEMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 107669284) e a proposta da contratada (SEI Nº 109675444) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
|------|-----------|---------|------------|-------------------------|----------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |   |          |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|----------|-----------|
| 1 | <p>Roçadeira à combustão</p> <p>Especificações técnicas:<br/> Potência 2,2kw/cv<br/> Cilindrada 45,6cm³<br/> Lâmina de 3 facas 300 mm<br/> Peso 8,8kg<br/> Diâmetro de corte 420mm<br/> Eixo rígido de transmissão de haste<br/> Comprimento total sem ferramenta de corte 185cm<br/> Motor 2 tempos, mistura de gasolina e óleo motor (MIX)<br/> Capacidade do tanque 0,75L</p> <p>Conteúdo da embalagem:<br/> 1 Roçadeira<br/> 1 Óculos de proteção<br/> 1 Lubrificante 100ml<br/> 1 Proteção para transporte 350 (apenas para lâminas)<br/> 1 Jogo de proteção 420mm<br/> 1 Cinta dupla para ombro<br/> 1 Prato giratório (apenas para lâminas)<br/> 1 Conjunto de corte<br/> 1 Manual de instrução<br/> Compatível ou similar com Still FS460</p> | Unid | 4 | 3.975,00 | 15.900,00 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|----------|-----------|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **4 (quatro) meses** iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | FONTE DO RECURSO                 |
|-----------------------------------------|----------------------------------|
| 3051 19 571 016 4018 0001 449052 0 60 1 | Recursos diretamente arrecadados |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

- 5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**.
- 5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.
- 7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

| NOME FANTASIA                                               | CNPJ               | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ENDEREÇO                            | NÚMERO | BAIRRO | MUNICÍPIO           | CEP       |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------|--------|--------|---------------------|-----------|
| EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG | 17.138.140/0001-23 | 062.150146.00-47   | Av. José Cândido da Silveira, União | 1647   | União  | Belo Horizonte - MG | 31170-495 |

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:
- Gestor de Contrato: Polyanna Mara de Oliveira
  - Fiscal de contrato: Thiago Araujo Lopes Cançado
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO**

- 9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:
- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.

- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
  - 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
  - 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
  - 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.
  - 10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
    - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA**:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no art. 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do art. 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade **CONTRATANTE**, salvo se investidos por concurso público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas

Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Camilla Dall'igna

**CAMILLA DALL IGNA - ME**



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Dall Igna, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 26/03/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109869551** e o código CRC **1D97173D**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000281/2025-06

SEI nº 109869551

AVISO DE LICITAÇÃO  
Repúblicaçã 01 - Processo EMATER-MG SEI nº 3040.01.0010283/2024-65 – Processo SIAD nº 3041002 000018/2025, através do site www.compras.mg.gov.br - Pregão eletrônico nº 18/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de pesquisa de mercado, visando a avaliação do grau de satisfação dos clientes externos da EMATER-MG, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico. Recebimento das propostas até 15/04/2025 às 09:29h. Sessão pública 15/04/2025 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 28 de março de 2025 - Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -27 2058728 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS  
Nº.030/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e CAMILLA Dall Igna - Me. Objeto: Aquisição de roçadeira. Proc.nº: 3051002 000019/2025. Valor: R\$15.900,00. Assinatura: 26/03/2025. Vigência: 26/03/2025 a 26/07/2025. Assinam:(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Camilla Dall'igna - CAMILLA.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO  
Nº. 060/2023 - 2º TA - Partes: EPAMIG e BUYSOFT do Brasil LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e acréscimo do valor do contrato. Valor: 21.423,90 Assinatura: 27/03/2025. Vigência: 30/03/2025 a 30/03/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Clemlison Roberto Correia - BUYSOFT. Nº. 065/2023 - 2º TA - Partes: EPAMIG e LASARO Prudencio Filho. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Assinatura: 25/03/2025. Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Lasaro Prudencio Filho - LASARO.

4 cm -27 2058759 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO ATO CEFIC 09/2025  
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA  
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 92, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SEC nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 9ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura e autorizados a captar, após análise do Colegiado da CEFIC, em reunião realizada em 26 de março de 2025.

Belo Horizonte, 26 de março de 2025  
Pablo Soares Pires  
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura  
  
Maristela Rangel Pinto  
Subsecretária de Estado de Cultura

EXTRATO ATO CEFIC 10/2025  
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA  
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 92, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SEC nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 9ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura e não autorizados a captar, após análise do Colegiado da CEFIC, em reunião realizada em 26 de março de 2025.

Belo Horizonte, 26 de março de 2025  
Pablo Soares Pires  
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura  
  
Maristela Rangel Pinto  
Subsecretária de Estado de Cultura

EXTRATO ATO CEFIC 11/2025  
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA  
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 91, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SEC nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 8ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura indicados a diligência, após análise do Colegiado da CEFIC, em reunião realizada em 26 de março de 2025.

Belo Horizonte, 26 de março de 2025  
Pablo Soares Pires  
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura  
  
Maristela Rangel Pinto  
Subsecretária de Estado de Cultura

12 cm -27 2058765 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
Termo de Autorização Uso de Nº 48/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e LOCAFLEX SERVIÇOS LTDA; Objeto: é a Autorização de uso Grande Teatro Cemig Palácio das Artes e Foyer;Valor: R\$ 82.889,00; Vigência:07(sete)meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e kenio Pereira da Silva; Processo SEI nº 2180.01.0000519/2025-41.

2 cm -27 2058786 - 1

RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS DIDÁTICA, PRÁTICA, ENTREVISTA E DINÂMICA DE GRUPO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.  
Concurso público para provimento de cargos das carreiras de técnico de gestão artística, analista de gestão artística e professor de arte da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS.  
I. RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS DIDÁTICA, PRÁTICA, ENTREVISTA E DINÂMICA DE GRUPO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

1. O Resultado Definitivo das Provas Didática, Prática, Entrevista e Dinâmica de Grupo, encontra-se disponível nos sites da Fundação Clóvis Salgado, link (https://fcs.mg.gov.br/noticias/concurso-publico-para-provimento-de-cargos-das-carreiras-de-gestao-artistica/) e MSCONCURSOS www.msconcursos.com.br, aba “RESULTADO DEFINITIVO”.  
2. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos, encontra-se disponível nos sites da Fundação Clóvis Salgado, link (https://fcs.mg.gov.br/noticias/concurso-publico-para-provimento-de-cargos-das-carreiras-de-gestao-artistica/) e MSCONCURSOS www.msconcursos.com.br, aba “RESULTADO PRELIMINAR”.  
II. DO RECURSO.

2. Eventual recurso sobre o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá ser interposto nos dias 28 e 29/03/2025, nos termos do item 13, do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCS N.º 01/2024.

Sérgio Rodrigo Reis  
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

6 cm -27 2058409 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
Termo de Autorização Uso de Nº 33/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; Objeto: Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 255.230,00; Vigência: 04 (quatro) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ricardo Cardoso de Cerqueira Freitas; Processo SEI nº: 2180.01.0000210/2025-42.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
Termo de Autorização Uso de Nº 34/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e VT GESTÃO DE PROJETOS LTDA; Objeto: Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 50.100,00; Vigência: 09 (nove) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Daniel Pettersen Fleury Álvares de Oliveira; Processo SEI nº: 2180.01.0000173/2025-71.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
Termo de Autorização Uso de Nº 35/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e LUCIANO DA SILVA VIANA 05524418645; Objeto: Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 332.520,00; Vigência: 06 (seis) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Luciano da Silva Viana; Processo SEI nº: 2180.01.0000163/2025-50.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
Termo de Autorização Uso de Nº 37/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e TO BE SHOWS E EVENTOS LTDA; Objeto: Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 681.040,00; Vigência: 08 (oito) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bernardo Pires Vaz Dabês; Processo SEI nº: 2180.01.0000437/2025-24.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
Termo de Autorização Uso de Nº 45/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e LAURA DE ASSIS PEREIRA ALMEIDA; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenal Dias; Valor: R\$ 4.035,00; Vigência:04 (quatro) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Laura de Assis Pereira Almeida; Processo SEI nº: 2180.01.0000515/2025-52.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
Termo de Autorização Uso de Nº 51/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e BARROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; Objeto: é a Autorização de uso do Teatro João Ceschiatti; Valor: R\$ 26.640,00; Vigência:03 (três) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Gilson Augusto de Barros; Processo SEI nº 2180.01.0000533/2025-51

10 cm -27 2058256 - 1

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Compra de Nº 49/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS eMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Objeto: é a compramaterials de papelaria para escritório; Valor: R\$10.479,00; Vigência:12(doze)meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/ FCS e Leonardo Alencar de Carvalho Nascimento; Processo SEI nº 2180.01.0000374/2025-76.

2 cm -27 2058803 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA SEDE/SPGF Nº 08/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025. Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Punitivo instaurado em face da N2O Tecnologia da Informação Ltda. A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o SUBSECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 13.994 de 18 de setembro de 2001, e pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO a Portaria SEDE/SPGF Nº 01/2025, de 14 de janeiro de 2025, que instaurou o Processo Administrativo Punitivo em face da N2O Tecnologia da Informação Ltda e estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos; CONSIDERANDO os motivos apresentados pela Comissão Processante Permanente responsável pela condução do referido Processo Administrativo Punitivo; RESOLVEM: Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Punitivo por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo fixado na Portaria de Instauração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 19 de março de 2025. Mila Batista Leite Corrêa da Costa Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico

Lucas Mendes de Faria Rosa Soares  
Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

6 cm -27 2058457 - 1

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA  
cra ; apq-06893-24 ; monitoramento do metabolismo fluvial para avaliação de serviços ecossistêmicos (subprojeto brasileiro) - breathe ; björn gücker ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; R\$ 322.230,46 ;

2 cm -27 2058411 - 1

DIRETRIZ FAPEMIG 502/2025  
MOBILITY CONFAP ITALY  
MOBILIDADE CONFAP ITÁLIA  
(CHAMADA 25, AVALIAÇÃO 25, CONTRATAÇÃO 26)  
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig, respeitando as normativas estaduais e federais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, bem como os planos de desenvolvimento estadual, torna pública a DIRETRIZ FAPEMIG 502/2025 MOBILITY CONFAP ITALY/MOBILIDADE CONFAP ITÁLIA, e convida os pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais cadastradas junto à Fapemig, a apresentarem propostas junto ao Confap e à Fapemig para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o estabelecido no edital do Parceiro, nessa Diretriz e a Portaria Fapemig Pre 40/2023 (Programa de Cooperação Internacional), que se encontram na íntegra no endereço https://www.fapemig.br/pt/chamadas\_abertas\_oportunidades\_confap. Belo Horizonte, 26 de março de 2025. Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira  
PhD  
Presidente

5 cm -27 2058492 - 1

EXTRATO  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO  
DIRETRIZ 500/2025 WATERALL “SERVIÇOS DE ECOSISTEMAS AQUÁTICOS” (CHAMADA 23, AVALIAÇÃO 24, CONTRATAÇÃO 25)

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig, nos termos do Art. 16, inciso I do Decreto Estadual nº 47.931, de 29/04/2020; considerando o disposto no Capítulo II (Arts. 7º e 8º) e Capítulo VII (Art. 15) da Portaria Fapemig 40/2023 - Programa de Cooperação Internacional, divulga a homologação do resultado da Diretriz 500/2025 Water4All (Chamada 2023, Avaliação 2024, Contratação 2025) “Serviços de Ecossistemas Aquáticos”.

RESULTADO HOMOLOGADO - PROPOSTA APROVADA PARA CONTRATAÇÃO:

| Projeto      | Coordenador  | Título                                                                                                           | Executora | Gestora | Valor Aprovado |
|--------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|----------------|
| APQ-06893-24 | Björn Gücker | Monitoramento do metabolismo fluvial para avaliação de serviços ecossistêmicos (subprojeto brasileiro) - BREATHE | UFSJ      | FUNDEP  | R\$ 322.230,46 |

Belo Horizonte, 26 de março de 2025.  
Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Dr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD  
Presidente

8 cm -27 2058406 - 1

## Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

AVISO DE LICITAÇÃO

O BDMG torna público que realizará, no dia 15 de abril de 2025, às 09h30, o pregão eletrônico edital BDMG-05/2025, processo de compras nº 5201006 000001/2025 no portal Compras MG, objetivando o fornecimento de 01 (uma) licença por subscrição do software SonarQube Plano Enterprise – para até 05 milhões de linhas de código, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do edital e seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br . Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos endereços https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/ ou http://www.compras.mg.gov.br . Informações: exclusivamente pelo portal Compras MG, segundo as condições do edital, item 2.3.

ADITIVO A CONTRATO  
1º Aditivo ao CT 10275/2023. Contratada: MIRADOR ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. Objeto: I. Alterar a redação do descritivo "B", previsto no quadro constante do subitem 2.6.1 de "Plano de Benefícios Previdenciários, na modalidade contribuição variável" para "Plano de Benefícios Previdenciários, na modalidade contribuição definida", bem como excluir o relatório semestral referente ao descritivo "B" do subitem 2.6.1, previsto no Produto P1 do item 2.6, e os produtos P2B e P7B, também previstos no item 2.6, com consequente decréscimo de R\$18.035,55 ao valor do contrato; II. Incluir ao escopo do contrato do Produto P8C (Relatório para apuração da Estimativa de Avaliação Atuarial do Plano CEMIG SAÚDE) e o Produto P9C (Relatório Efetivo de Avaliação Atuarial pela migração para o Plano CEMIG SAÚDE), com consequente acréscimo de R\$11.777,10 ao valor do contrato; III. Alterar a redação do descritivo "C", previsto no subitem 2.6.1, de "Programa de Promoção à Saúde - PRÓ-SAÚDE", para "Benefício de Assistência Médica e Odontológica"; IV. Alterar o endereço da sede da contratada; V. Estimar, em decorrência dos decréscimos e dos acréscimos, o novo valor global da contratação em R\$179.322,43. Data de assinatura: 27/03/2025.

8 cm -27 2058768 - 1

## Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 500-G21014. Contratos 46300003163 e 4630003164. Contratada: VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: Querosene para Aviação. Valor: R\$ 2.116.800,00. Prazo: 36 meses a partir de 34/04/2025. Ass.: 25/03/2025.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO  
ARP Nº 4650000988/989. Nº LICITAÇÃO 500-LS20957. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de reforma de transformadores de potência das Centrais Eólicas Praias de Parajuru e Volta do Rio. Partes: CENTRAL EÓLICA PRAIAS DE PARAJURU S.A. CENTRAL EÓLICA VOLTA DO RIO S.A x FERMIG LUZ ENERGIA LTDA. Prazo: 12 meses OU dias. Valor registrado: R\$968.900,00. Ass.: 26/03/2025.

ADITIVOS  
4320000294/500 4320000295/530 4320000296/510. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG DT, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT, E MAIS DIVERSIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: acréscimo de serviços e prorrogação do prazo de vigência por mais 09 (nove) meses. Prazo atual: 33 (trinta e três) meses. Valor atual: R\$1.553.750,00. Ass.: 18/03/2025.

5 cm -27 2058567 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. comunica aos consumidores e aos demais interessados que, conforme o disposto nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, revisado conforme art.º 1º da Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, realiza audiência pública, referente ao seu Programa de Eficiência Energética (instituído pela Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000), ano 2025, mediante intercâmbio de documentos e informações, na forma abaixo especificada: Informações sobre o Programa e Chamada Pública estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço: https://www.cemig.com.br/audiencia-publica/Forma de Participação: As contribuições deverão ser endereçadas à CEMIG via e-mail ou por meio de correspondências conforme endereços abaixo especificados. Email: audienciapublicaei@cemig.com.br.ER/EE: Av. Barbacena, 1200 - 8º andar – A1.30190-131 – Belo Horizonte – MG

4 cm -27 2058562 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
AVISOS DE EDITAL

Licitação Eletrônica: 530-LS21071. Objeto: Serviços de Construção e Manutenção Pesada em RDA na Regional Pirapora. Licitação Eletrônica: 530-LS21072. Objeto: Serviços Comerciais, Emergenciais, Construção e Manutenção em RDA para a Região de Curvelo. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS  
DISPENSA Nº: 530-A21039. Contrato: 4320000661/530. Fundamento: Art. 29, inciso V da Lei 13.303/16, para a contratação da ANDREA VIRGINIA DIAS DA FONSECA para locação do imóvel em São Francisco/MG, para abrigar a Agência de Atendimento ao Público da LOCATÁRIA. Valor: R\$300.000,00. Prazo: 60 meses a partir de 20/03/2025. Ass.: 12/03/2025. DISPENSA Nº: 530-A21051. Contrato Nº 4320000662/530. Fundamento: Art. 29, inciso V da Lei 13.303/16, para a contratação da RAISSA YONARA RESENDE FERREIRA para locação do imóvel em Santa Bárbara do Tugúrio/MG, para abrigar a Base Operativa para atender ao CEMIG AGRO. Valor: R\$177.000,00. Prazo: 60 meses a partir de 05/05/2025. Ass.:14/03/2025.

5 cm -27 2058563 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202503280006250133.

Publicação (110408019)

SEI 3050.01.0000281/2025-06 / pg. 9